



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 9315 DE 07 DE outubro DE 2008.

Sancionado em 07/10/08.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências – (PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.063 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0050 – Material de Consumo – OutrosR\$20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 20.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.063 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0050 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros.R\$.....20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO =R\$20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal -L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de outubro de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal